



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**

**EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2025**

Data: 01/10/2025

Horário: 10h:30min

Local: Online e Presencial

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB, inscrita no CNPJ: 01.612.637/0001-00 através da comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará leilão público, tipo: maior lance, no dia 01/10/2025, a partir das 10h:30min, na modalidade presencial na Rua Joaquim Santana, S/N, Centro – Riacho de Santo Antonio-PB., e na modalidade online, através do site marcotulioleiloes.com.br serão ofertados 16 (dezesseis) lotes pertencentes ao patrimônio do município, a presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pelas normas do decreto nº 21.981/32 e atualizações posteriores, bem como nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e anexos. O leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP: 10/2014.

Quaisquer dúvidas relacionadas ao presente certame poderão ser elucidadas na:

Leiloeiro Oficial do Estado, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP: 10/2014, devendo os interessados obter informações junto ao Leiloeiro Oficial, de segunda a sexta, das 08h:00m às 17h:00m, e através do telefone/WhatsApp: (83) 98787-8175, e-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Serão alienados os bens móveis inservíveis ao município constantes no Anexo I deste Edital, no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo pretendente de arremate, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições. Os lances mínimos estão registrados ao lado de cada lote, que serão leiloados, unitariamente.

2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES

- 2.1.O leilão será realizado no dia 01 de outubro de 2025, com início a partir das 10h:30min na modalidade presencial na Garagem Municipal, localizada na Rua Joaquim Santana, S/N, Centro – Riacho de Santo Antonio-PB – CEP: 58.465-000 e na modalidade online, através do site marcotulioleiloes.com.br
- 2.2.O leilão será realizado no modelo presencial e on-line gerenciado pelo site marcotulioleiloes.com.br, e a sua duração ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenham oportunidade de oferecer seus lances.

Os lances mínimos indicados foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação e alienação de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB nomeados através da PORTARIA Nº

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

128/2025. Constan registros fotográficos, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no anexo.

2.3. Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site marcotulioleiloes.com.br terão início 15 (quinze) dias úteis antes da sessão pública, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados no dia e horários marcados para o início do certame, conforme estabelece o art. 55, inciso iii da lei 14.133/2021.

2.4. A partir da publicação do Leilão e após devidamente cadastrado no site do leiloeiro, o interessado poderá enviar lance prévio (antes do dia e horário marcados para o início do certame), bem como durante a sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identificação aceitos em todo território nacional, CPF ou CNPJ. Os aludidos documentos e comprovante de residência deverão ser cadastrados antecipadamente no site marcotulioleiloes.com.br, ou apresentar documentos originais ou cópia autenticada ao leiloeiro oficial antes do início do leilão.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

3.2.1 Que a Pessoa Física ou Sócio de Pessoa Jurídica seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos que exerçam cargos na Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB

3.3 Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial endereço completo para correspondência, número de telefone para contato e e-mail.

3.4 É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, pelo sistema "on-line", ou de forma presencial implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.

3.5 Para participarem do Leilão, terão os compradores que realizar cadastramento prévio no site: marcotulioleiloes.com.br e aceitar as condições de venda em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login e senha" liberados para lances. Somente com o "login e senha" liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login e senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la, ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

4. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA BENS INSERVÍVEIS

4.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB, nem ao Leiloeiro Público Oficial a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

- 4.2 Nem a Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB nem o Leiloeiro Público Oficial se enquadram condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.
- 4.3 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 4.4 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 4.5 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 4.6 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
- 4.7 A Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o Leiloeiro Público Oficial, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.
- 4.8 A Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao DETRAN. Segue baixo a relação documental: Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Ata de posse do prefeito, diploma, RG e CPF (autenticados), número do CRV e/ou ATPV.
- 4.9 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao respectivo DETRAN, tais como despesas de cartório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir decorrentes de regularização da documentação do veículo
- 4.10 As multas, licenciamentos, impostos e taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão responsabilidade da Prefeitura de Riacho de Santo Antônio até a data do leilão.
- 4.11 Débitos de Licenciamento 2025 (caso existam) e IPVA proporcional 2025, dos respectivos veículos, serão por conta dos arrematantes, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 4.12 No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo e ainda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao respectivo DETRAN, isentando a Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades.

- 4.13 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 4.14 Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL (SEFAZ-PB), sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 4.15 Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB e ao Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do Código Civil Brasileiro.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE RECURSOS

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da lei nº. 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido de forma eletrônica, pelos endereços de e-mail marcotulio@marcotulioleiloes.com.br e/ou pmrsa.licitacao@hotmail.com com assunto impugnação/pedido de esclarecimentos - Leilão Riacho de Santo Antônio 001/2025 em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, devendo a administração julgar e responder à impugnação/esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § único do art. 164 da lei n. 14.133/21.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a realização de Leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3 Observado o disposto no art. 165 da lei 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso pelos endereços eletrônicos marcotulio@marcotulioleiloes.com.br e/ou pmrsa.licitacao@hotmail.com com assunto **RECURSO - LEILÃO RIACHO DE SANTO ANTÔNIO 001/2025**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste leilão. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da lei 14.133/21, ficam os autos deste leilão com vistas franqueadas aos interessados.
- 5.4 Findo este prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Secretário de Administração, que poderá rever a decisão da Comissão ou, com essa concordar.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance ou oferta em cada lote.
- 6.2 Após o encerramento do Leilão, a Comissão Permanente de Licitação será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VII, do art. 17, da lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1 Os bens serão leiloados no estado físico em que se encontram e a arrematação caberá a quem maior lance oferecer, tomando-se como base os valores mínimos discriminados para os lotes da relação de bens, conforme anexo I deste edital.
- 7.2 Após o encerramento do Leilão, o Leiloeiro Oficial entrará em contato com os arrematantes vencedores de seus respectivos lotes encaminhando os dados e orientações referentes aos pagamentos.
- 7.3 O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, por transferência ou depósito bancário em conta do BANCO DO BRASIL, agência 2508-9 conta corrente nº 14.354-5 em nome da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio – CNPJ: 01.612.637/0001-00, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) a contar do encerramento da sessão/leilão.
- 7.4 O licitante vencedor pagará ao Leiloeiro Oficial a comissão de 5% (cinco por cento) e mais taxa administrativa de igual percentual, calculados sobre o valor da arrematação.
- 7.5 O não pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- 7.6 O lote cuja arrematação tenha sido cancelada por não pagamento, poderá ser repassado ao proponente do segundo maior lance e assim sucessivamente, na estrita ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à administração pública, respeitando o valor mínimo de avaliação e demais condições deste edital.
- 7.7 A Emissão de Notas Fiscais (NFs) avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre a mesma. **O veículo arrematado só poderá ser liberado com a apresentação da Nota Fiscal pelo arrematante.**
- 7.8 **Os valores cobrados a título de ICMS serão determinados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-PB, de acordo com a legislação vigente**
- 7.9 É vedada a emissão da nota de arrematação em nome de terceiros, sendo emitidos, portanto exclusivamente em nome do arrematante.
- 7.10 As notas de arrematação fornecidas pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para permitir a circulação do veículo arrematado em vias públicas ou rodovias, sendo da responsabilidade do arrematante a venda ou transferência de propriedade do veículo arrematado, **sem a regularização prévia da documentação, no Detran-PB.**
- 7.11 Os veículos constantes do processo de leilão, devem ser transferidos através do DETRAN- PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro estado da federação.
- 7.12 Para os casos de alienação de veículos, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB fornecerá

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

ao arrematante o número do CRV, já os veículos que possuam placa MERCOSUL, será realizado o ATPV para a transferência de propriedade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 8.1 Os bens arrematados só poderão ser retirados com a apresentação da **Nota de Arrematação** e so poderam ser agendadas após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica por parte da SEFAZ-PB, não sendo aceito reclamações posteriores à arrematação, referentes valores ou ao estado de conservação dos bens.
- 8.2 A Prefeitura de Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB, e o Leiloeiro Oficial, não prestarão qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal.
- 8.3 O arrematante deverá retirar o veículo sem causar qualquer dano aos demais estacionados no mesmo pátio, sob pena de responder, na forma da lei, por prejuízos eventualmente causados.
- 8.4 A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de procuração específica outorgada pelo arrematante.
- 8.5 Os bens arrematados deverão ser **retirados em até 15 dias úteis** a contar do início da entrega dos lotes, conforme o item 7.1 a não retirada no prazo acima previsto acarretará pagamento de diária de estadia no valor de 12,00 (doze reais) para veículos leves e equipamentos, e R\$ 20,00 (vinte reais) para vans, caminhões e ônibus. A não retirada no prazo de 30 dias úteis a contar do início da entrega dos lotes será considerado abandono pelos seus arrematantes, voltando o bem a ser reincorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB.
- 8.6 Caso o arrematante não retire o(s) bem(ns) no prazo máximo, conforme o item supracitado, os pagamentos efetuados pela sua arrematação, comissão do leiloeiro, taxa de administração e de icms ou quaisquer outras sobre o processo licitatório **não serão devolvidos**.
- 8.7 Os bens arrematados só serão liberados após a quitação completa do(s) mesmo(s), mediante o pagamento integral do lote e comissão do leiloeiro.
- 8.8 Para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), o(s) arrematante(s) ou representante legal, no dia programado para a retirada, deverá estar munido de cópia dos seguintes documentos: **comprovante de residência, CPF/ RG/CNH e CNPJ**, este último para o caso de Pessoa Jurídica.
- 8.9 Ressalta-se que o novo proprietário que não providenciar o atendimento à exigência de informar ao Detran a mudança do direito de propriedade sobre o veículo automotor comete uma infração de trânsito específica, prevista no **art. 233 do código de trânsito brasileiro**, sendo sujeito à penalidade de multa vigente. Os arrematantes passam a responder civil e criminalmente pela utilização que for dada aos veículos, após o recebimento dos mesmos.
- 8.10 Possíveis **remarcações de chassi ou motor** serão de **inteira responsabilidade do arrematante**.
- 8.11 Os lotes descritos no **Anexo I** serão entregues ao arrematante no estado em que se encontram e sem garantias. Leiloeiro e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB não se enquadram na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

condição de comerciantes, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não e a falta de peças ou componentes nos veículos apreçados, de acordo com a lei, eximindo-se, também, de qualquer responsabilidade por reembolso, indenizações, trocas, consertos ou Compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese, nos termos do art. 448 do c. Civil brasileiro, desta forma não cabendo reclamações posteriores.

- 8.12 Lote 07, possui BLOQUEIO ADM. registrado no DETRAN-PB, nesse caso todo o procedimento para a regularização do veículo junto a PRF e ao DETRAN-PB será de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo todas despesas e taxas necessárias, isentando a Prefeitura de Riacho de Santo Antônio-PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre o procedimento de regularização.
- 8.13 O Lote 08 possui TERMO DE DOAÇÃO para o Município, a regularização do veículo junto ao DETRAN-PB, é de inteira responsabilidade do arrematante, ficando os responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre o procedimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A participação no Leilão implica, por si só, no conhecimento e na aceitação tácita por parte dos concorrentes das exigências estabelecidas no presente edital, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas do conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento, quando da visitação, e ter sido lido, no início do leilão.
- 9.2 O(s) arrematante(s) declara(m) já ter examinado os bens, conforme estabelecido no presente edital, isentando o Leiloeiro Oficial e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB de qualquer responsabilidade, inclusive por vício(s) ou defeito(s) oculto (s) ou não, renunciando assim a qualquer direito ou ação posterior.
- 9.3 O(s) bens encontram-se à disposição dos interessados para vistoria nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2025 (antes do início do Leilão). Todos os Lotes se encontram na Garagem Municipal, localizada na Rua Joaquim Santana, S/N, Centro - Riacho de Santo Antonio- PB, das 08:30 as 11:30 e das 14:30 as 16:30.
- 9.4 Nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, ao vender um veículo o vendedor deverá efetuar a comunicação de venda ao órgão de Trânsito competente. Com essa medida, o antigo proprietário ficará isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil, ou criminal sobre ocorrências que possam acontecer com o veículo (acidente de trânsito, infrações de trânsito, entre outros). A Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB, depois de encerrado o leilão, encaminha ofício ao Detran/PB primeiramente solicitando o número de recibo dos veículos no qual elenca todos os lotes alienados, após isso é encaminhado em anexo junto a ata de documentação comprobatória da venda, para que o detran/pb faça o devido registro.
- 9.5 Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial. Serão emitidas notas de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

arrematação para cada licitante vencedor, onde constam endereço completo e dados do arrematante.

- 9.6 Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o art. 71 da lei 14.133/21, ou ainda retirar antes do leilão, qualquer bem, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 9.7 Os casos omissos neste edital serão regulados em observância à lei 14.133/21 e suas alterações.

10. FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da cidade de Boqueirão-PB, para quaisquer questões oriundas deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

Riacho de Santo Antônio-PB, 03 de Setembro de 2025.

Marcelo Barbosa Ferreira
MARCELO BARBOSA FERREIRA
PREFEITO

Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias
MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS
LEILOEIRO OFICIAL - JUCEP 10/2014

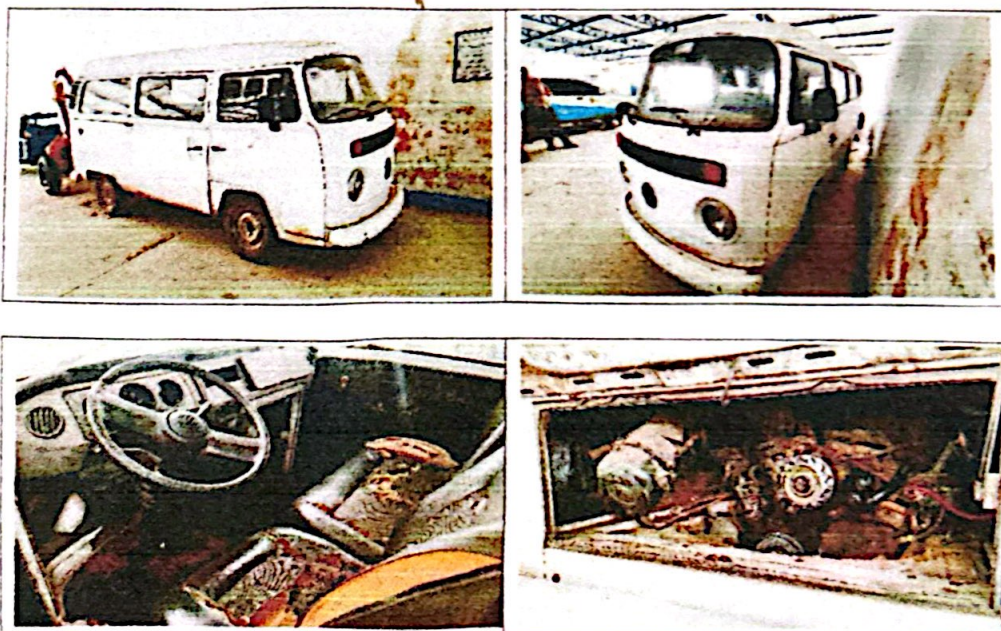


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO

LOTE 01

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
VW/KOMBI – ANO/MODELO: 2005/2006 – PLACA: MNK-6568 – TIPO: CAMIONETA – CHASSI: 9BWGB07X06P000274 – RENAVAM: 868073490 – COMBUSTÍVEL: GASOLINA – COR: BRANCA	INSERVÍVEL: ANTIECONÔMICO	R\$ 10.000,00



LOTE 02

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
RENAULT/MASTERAMB – ANO/MODELO: 2010/2010 – PLACA: OFB-9648 – TIPO: CAMINHONETE – CHASSI: 93YADCUH6AJ451987 – RENAVAL: 387897283 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR: BRANCA	INSERVÍVEL: ANTIECONÔMICO	R\$ 16.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO



LOTE 03

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
INTERNACIONAL/4400 - ANO/MODELO: 2012/2013 - PLACA: OGE-4197 - TIPO: CAMINHÃO - CARROCERIA: BASCULANTE - CHASSI: 93MMSTBT6DR095638 - RENAVAL: 581866827 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR: BRANCA	INSERVÍVEL: ANTIECONÔMICO	R\$ 80.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO



LOTE 04

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
MARCOPOLO/VOLARE - ANO/MODELO: 2004/2004 - PLACA: MNW8666 - TIPO: ONIBUS - CHASSI: 93PB22C2M4C013117 - RENAVAL: 830130152 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR: AZUL	INSERVÍVEL: ANTIECONÔMICO	R\$ 14.000,00

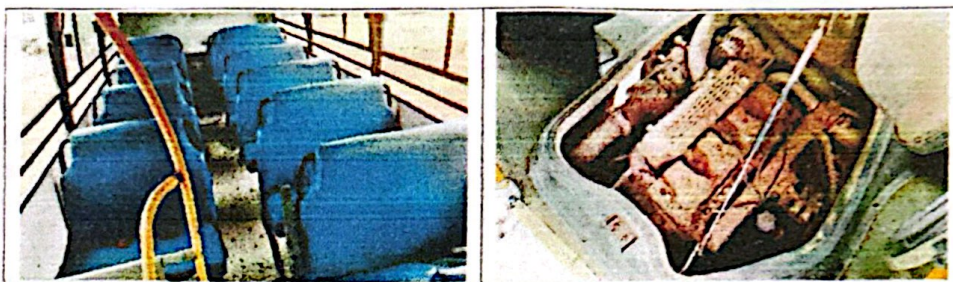


LOTE 05

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
MARCOPOLO/VOLARE - ANO/MODELO: 2010/2010 - PLACA: NPT-5524 - TIPO: ONIBUS - CHASSI: 93PB42G3PAC032967 - RENAVAL: 214863212 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR: AMARELA	INSERVÍVEL. OCIOSO	R\$ 35.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO



LOTE 06

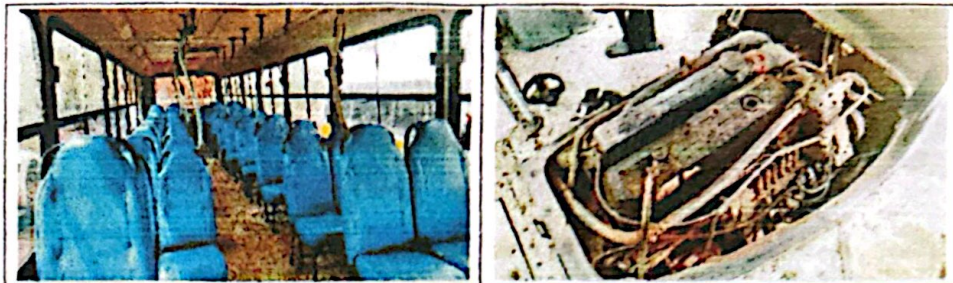
DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
M.BENZ/MPOL TORIN - ANO/MODELO: 1999/1999 - PLACA: MXT-4980 - TIPO: ONIBUS - CHASSI: 9BM384073XB197940 - RENAVAL: 725560240 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR: BRANCA	INSERVÍVEL: OCIOSO	R\$ 20.000,00



11 X

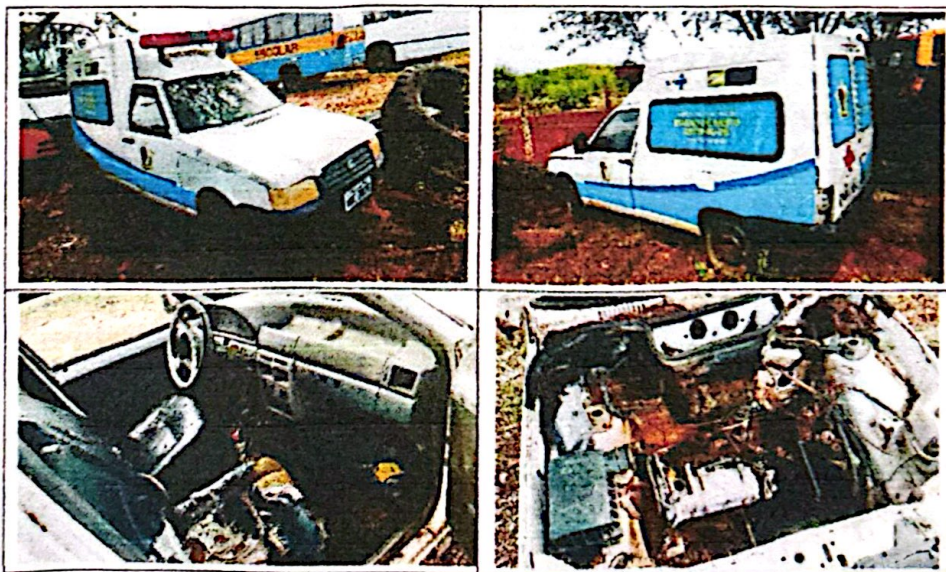


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO



LOTE 07

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
FIAT/FIORINO TECFO - ANO/MODELO: 2008/2008 - PLACA: MOC-2825 - TIPO: CAMINHONETE - CHASSI: 9BD25504988832908 - RENAVAL: 973643927 - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA OBS: VEÍCULO POSSUI BLOQUEIO ADM.	INSERVÍVEL: ANTIECONÔMICO	R\$ 6.000,00



LOTE 08

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
IVECO/CITYCLASS 70 - ANO/MODELO: 2010/2011 - PLACA: NQG-6337 - TIPO: ONIBUS - CHASSI: 93ZL68B01B8420025 - RENAVAL: 268873313 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR: AMARELA	INSERVÍVEL: ANTIECONÔMICO	R\$ 14.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO



LOTE 09

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
IVECO/DAILY 45S17M - ANO/MODELO: 2018/2019 - PLACA: QSE-1F28 - TIPO: MICROONIBUS - CHASSI: 93ZK42C01K8482598 - RENAVAM: 1164298060 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR: BRANCA	INSERVÍVEL: OCIOSO	R\$ 62.000,00



Handwritten signature and initials.

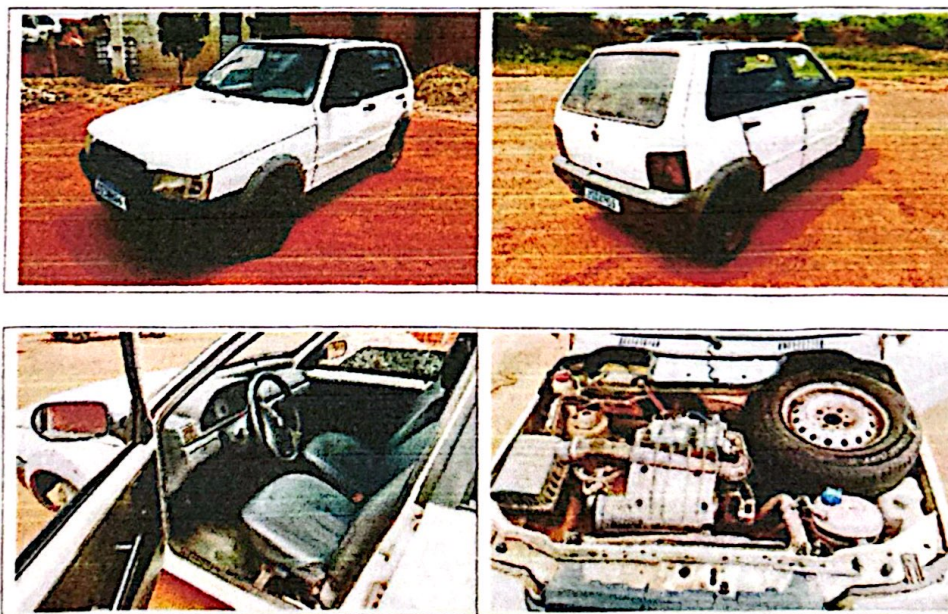


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO



LOTE 10

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
FIAT/UNO MILLE WAY - ANO/MODELO: 2013/2013 - PLACA: OGD-8H06 - TIPO: AUTOMÓVEL - CHASSI: 9BD15844AD6879541 - RENAVAM: 596741219 - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	INSERVÍVEL: OCIOSO	R\$ 13.000,00



LOTE 11

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
RENAUT/KWID ZEN - ANO/MODELO: 2021/2022 - PLACA: QFN-5D72 - TIPO: AUTOMÓVEL - CHASSI: 93YRBB005NJ165542 - RENAVAM: 1290893087 - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: PRATA	INSERVÍVEL: OCIOSO	R\$ 21.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO



LOTE 12

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
FIAT/FIORINO RONTAN - ANO/MODELO: 2013/2013 - PLACA: OGD-8E86 - TIPO: CAMINHONETE - CARROCERIA: AMBULÂNCIA - CHASSI: 9BD255429D8950179 - RENAVAL: 596736240 - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	INSERVÍVEL: OCIOSO	R\$ 12.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

LOTE 13

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
RETROESCAVADEIRA – ANO: 2013 – MARCA: CATERPILLAR – MODELO: 416E – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CAT0416EEMFG06511	INSERVÍVEL: OCIOSO	R\$ 90.000,00



LOTE 14

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
CARROÇÃO DE TRATOR – 4 EIXOS – CARROCERIA DE MADEIRA	INSERVÍVEL: OCIOSO	R\$ 2.000,00



LOTE 15

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
-----------	---------------	---------------



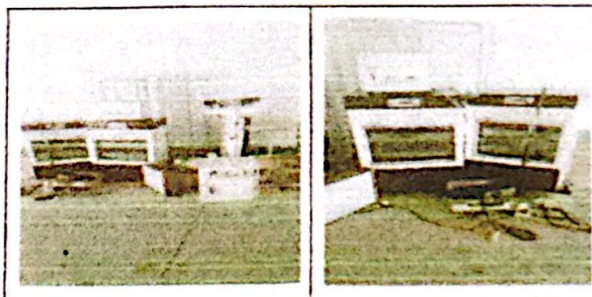
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

DIVERSOS MATERIAIS USADOS (VENTILADORES, APARELHOS DE TELEVISÃO, APARELHO DE SOM, MATERIAL DE INFORMÁTICA)	INSERVÍVEL: ANTIECONÔMICO	R\$ 300,00
---	------------------------------	------------



LOTE 16

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
DIVERSOS MATERIAIS USADOS (CAMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS E MEDICAMENTOS, BALANÇAS, ESTUFA, DIVISÓRIAS)	INSERVÍVEL: ANTIECONÔMICO	R\$ 1.500,00



VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL..... R\$ 396.800,00

A X